



Ministério da Educação
Universidade Federal de Alfenas
Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Bairro centro, Alfenas/MG - CEP 37130-001
Telefone: (35) 3701-9102, 3701-9103 - <http://www.unifal-mg.edu.br>

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 23087.009363/2026-41

DISPENSA DE LICITAÇÃO

(Com fulcro no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021)

Contratação de serviços de lavanderia

1. OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem como finalidade a **contratação de serviços de lavanderia**, para atendimento às necessidades da Diretoria de Comunicação - DICOM, da Diretoria de Processos Seletivos - DIPS, da Faculdade de Odontologia - FO e da Escola de Enfermagem - EE, da Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, conforme especificações e exigências constantes deste Termo de Referência.

1.2 A descrição detalhada dos serviços e quantidades a seguir:

GRUPO/LOTE				
SIGE	Item	Descrição	UN	Qtd.
150092	1	Serviço de lavanderia para Bandeiras.	un	8
150093	2	Serviço de lavanderia para lavagem de Becas.	un	12
150091	3	Serviço de lavanderia para roupas como: coletes, pijamas, kits cirúrgicos, jalecos, lençóis, toalhas e fronhas.	kg	1642

1.2.1 Para a realização do serviço, a empresa deverá, obrigatoriamente, apresentar Alvará de Funcionamento/Localização e de Alvará Sanitário/Licença Sanitária do local de execução, junto à Vigilância Sanitária de Alfenas–MG, conforme legislação vigente.

1.2.2 Para atendimento aos Requisitantes da UNIFAL-MG, os serviços objetos deste Termo deverão atender as especificações detalhadas constantes no item 1.2 deste Termo de Referência.

2. DISPOSIÇÕES INICIAIS

2.1 As especificações contidas neste Termo de Referência em nenhum momento serão substituídas pelas descrições resumidas, constantes no Aviso divulgado no site www.comprasnet.gov.br. Em caso de divergência nas especificações, prevalecerão as deste Termo de Referência, dos avisos e esclarecimentos lançados no Comprasnet.

2.2 A proposta de preços deverá ser apresentada em moeda nacional, preços unitários e totais, em algarismo e por extenso, observando-se as especificações mencionadas neste Termo de Referência, bem como na Proposta Comercial apresentada, presumindo-se estarem inclusos os encargos que incidem ou venham a incidir sobre o objeto licitado, **incluindo todas as despesas que influam no custo, tais como: impostos, taxas, transportes, entrega no local, seguros, encargos fiscais e todos os ônus diretos.**

2.3 O critério de julgamento será pelo **menor preço GLOBAL.**

2.4 A Contratada deverá manter sua Regularidade Fiscal Federal e a Regularidade Trabalhista válidas bem como Relatório do TCU das Certidões: CEIS – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas (CGU), CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNJ), Cadastro de Inidôneos e Cadastro de Inabilitados (TCU) e CNEP – Cadastro Nacional de Empresas Punidas demonstrando que a empresa não possui nenhum impedimento.

2.4.1. Poderão ser solicitadas, no momento da habilitação da contratação, as Certidões Estadual e Municipal.

2.5 Qualificação Técnica para Habilitação :

2.5.1 A Empresa a ser contratada apresentou 02 (dois) atestados de capacidade técnica fornecidos por pessoa jurídica de direito privado, com comprovação de capacidade para executar serviços de natureza similar ao objeto do Termo de Referência, que foi analisado por esta Unidade Requisitante.

2.5.1.1 Os Atestados estão timbrados e atendem a demanda apresentada (SEI 1828551).

2.5.2 A Empresa a ser contratada também apresentou Alvará Sanitário/Licença Sanitária do local de execução, junto à Vigilância Sanitária de Alfenas–MG, conforme legislação vigente (SEI 1841254).

3. FUNDAMENTO LEGAL

3.1 A contratação de Pessoa Jurídica para atendimento ao objeto deste Termo de Referência e tem amparo legal na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, bem como nas demais legislações específicas.

4. JUSTIFICATIVA

4.1 Justifica-se a contratação de serviço de lavanderia, tendo em vista que a Instituição não dispõe de infraestrutura física nem de pessoal técnico para a realização interna dessa atividade, o que inviabiliza o processamento institucional da rouparia.

4.2 Vale mencionar a tentativa de contratação realizada na Dispensa Eletrônica com disputa nº 48/2026, na qual os itens resultaram FRACASSADOS por falta de propostas válidas, conforme informado no Despacho Administrativo nº 271/2026/Compras/DAA/PROAF/Reitoria (SEI 1811494 - Processo nº 23087.002828/2025-51).

4.3 Salienta-se que não há Registro de Preços para os itens/serviços objetos do presente processo.

5. VALOR DE REFERÊNCIA TOTAL ESTIMADO

5.1 O valor de referência foi baseado em pré-cotações realizadas no mercado, com valor total estimado em **R\$31.582,00 (trinta e um mil quinhentos e oitenta e dois reais)**.

5.2 Foram utilizados 3 (três) orçamentos como referência para composição dos preços.

5.3 Foram utilizados também o Relatório extraído no Portal Banco de Preços (SEI 1827521) e o Relatório extraído do Sistema de Pesquisa de Preços do Compras.gov (SEI 1827643), de contratações realizadas por outros órgãos públicos, para a justificativa e complementação do preço praticado no mercado.

5.4 Foi lançada a Dispensa Eletrônica com disputa nº 48/2026, na qual os itens resultaram FRACASSADOS por falta de propostas válidas, conforme informado no Despacho Administrativo nº 271/2026/Compras/DAA/PROAF/Reitoria (SEI 1811494 - Processo nº 23087.002828/2025-51).

6. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

6.1 Trata-se de aquisição diretamente por Dispensa de Licitação, com fulcro no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

Seção III

Da Dispensa de Licitação

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; ([Vide Decreto nº 12.807, de 2025](#))

6.2 A *seleção do fornecedor* foi realizada por meio das propostas enviadas e anexadas ao processo, obedecendo a ordem de classificação e o valor mais vantajoso para a Instituição.

6.3 A Empresa **ACQUARELA LAVANDERIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **17.045.833/0001-71**, ofertou a proposta válida e vantajosa à Administração e atente ao objeto deste Termo de Referência.

7. DA ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de lavanderia, com medição e pagamento por quilograma (kg) - para o item 3, e unidade (un) para o item 1 (bandeiras) e item 2 (becas), compreendendo as etapas de coleta, pesagem, lavagem, secagem, passagem e devolução de rouparia e enxoval diversos, devidamente higienizados e embalados individualmente, em conformidade com as normas sanitárias.

7.1.1 Os coletes, pijamas, kits cirúrgicos, jalecos, lençóis, toalhas, becas e bandeiras deverão ser apanhadas/buscadas pela contratada, na Universidade Federal de Alfenas - Sede – Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 – Centro – Alfenas-MG – CEP 37.130.001, Prédio F, Sala F 201 – Tel.: (35) 3701-9411, preferencialmente, todas as segundas-feiras e quartas-feiras, na parte da manhã, de 7:00 horas às 11:00 horas, e devolvida nesses mesmos dias da semana subsequente.

7.1.2 Para a realização dos serviços deverão ser utilizados sabão em pó e amaciante de boa qualidade, um ciclo completo de lavagem de roupa com sujidade pesada deve incluir: umectação enxágue inicial, pré-lavagem, lavagem, alvejamento, enxágues, acidulação e amaciamento.

7.1.3 Quando da entrega da roupa processada, esta deverá ser pesada na presença de um empregado da CONTRATADA e outro do CONTRATANTE.

7.1.4 As roupas limpas, quando de sua entrega, deverão vir acompanhadas de relatório contendo uma relação geral, na qual conste o rol da roupa entregue - número total de cada peça e peso da roupa limpa, assim como a anotação de ocorrências, se houver.

7.1.5 Toda roupa lavada, que apresentar qualidade de limpeza insatisfatória, deverá ser separada retornando para a CONTRATADA, um novo processo de lavagem ou remoção de manchas, e desinfecção, ficando isento de nova pesagem, não havendo ônus para o CONTRATANTE.

7.2 Os serviços deverão ser prestados durante o período de 12 (doze) meses ou enquanto durar o saldo da nota de empenho.

7.3 O serviço será recebido somente nas condições exigidas neste Termo de Referência.

7.3.1 O serviço deverá ser compatível com a Dispensa de Licitação e todas as despesas influam no custo: impostos, taxas, encargos fiscais, transportes (coleta e entrega), embalagem e todos os ônus diretos;

7.3.2 Seja o serviço executado conforme apresentado neste Termo de Referência;

7.3.3 Esteja identificado quanto ao número da Dispensa de Licitação - Ato que autoriza a Contratação Direta, nome da Empresa, número do item a que se refere e outras informações de acordo com a legislação pertinente;

7.3.4 O serviço será recebido definitivamente: Pelo Requisitante, após o decurso do prazo de observação ou vistoria da quantidade e qualidade dos serviços executados, que comprove a adequação do objeto aos termos exigidos, mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo.

7.4 Prazo de entrega/execução do objeto:

7.4.1 Os coletes, pijamas, kits cirúrgicos, jalecos, lençóis, toalhas, becas e bandeiras deverão ser apanhadas/buscadas pela contratada, na Universidade Federal de Alfenas - Sede – Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 – Centro – Alfenas-MG – CEP 37.130.001, Prédio F, Sala F 201 – Tel.: (35) 3701-9411, preferencialmente, todas as segundas-feiras e quartas-feiras, na parte da manhã, de 7:00 horas às 11:00 horas, e devolvida nesses mesmos dias da semana subsequente.

7.4.2 Os serviços deverão ser prestados durante o período de 12 (doze) meses ou enquanto durar o saldo da nota de empenho.

7.4.3 A Nota de Empenho será emitida no valor total do objeto.

7.5 O Fornecedor vencedor se obriga a cumprir plenamente o previsto no artigo 121 da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

7.6 Para o descumprimento das exigências deste termo, serão aplicadas as sanções mencionadas neste Termo de Referência.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 Os recursos para atendimento ao objeto do presente Termo de Referência, possuem disponibilidade orçamentária, conforme despacho da Pró-Reitoria de Planejamento, Orçamento e Desenvolvimento Institucional.

9. DA GARANTIA

9.1 Para o cumprimento da garantia, a responsabilidade por todas as despesas diretas ou indiretas que venham a surgir do envio, devolução, reparo(s) do(s) material(ais), é da licitante vencedora, ficando, a UNIFAL-MG, isenta de qualquer responsabilidade sobre o custeio da substituição/reparo(s) do(s) material(ais).

10. DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento será efetuado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após a realização do evento e pela apresentação do documento fiscal, desde que atendidas às exigências deste Termo de Referência e o disposto no item 8.8 da Instrução Normativa nº 05, de 21/07/95, do Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado, mediante crédito em Conta corrente bancária da DA EMPRESA CONTRATADA, através do Banco do Brasil S/A.

10.2 O documento Fiscal terá que ser emitido obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado para a Habilitação, não se admitindo documento Fiscal emitido com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.

10.3 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas neste Termo de Referência.

10.4 Constatando-se alguma situação de irregularidade fiscal da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.5 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.6 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.7 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

10.8 Considerar-se-á como último dia útil para pagamento, o de emissão da respectiva Ordem Bancária pelo SIAFI (Sistema da administração Financeira do Governo Federal).

10.9 No pagamento serão observadas as retenções, de acordo com a legislação e normas vigentes, no âmbito da União, Estado e Município.

10.10 Poderá ser deduzido do documento Fiscal o valor de multa aplicada.

10.11 Nenhum pagamento será efetuado à PROPONENTE VENCEDORA enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

11. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR CONTRATADO/ REGISTRADO

11.1 O FORNECEDOR CONTRATADO/ REGISTRADO obriga-se a:

- a) Manter, durante a vigência contratual, todas as condições demonstradas para habilitação na Dispensa de Licitação efetuada, de modo a garantir o cumprimento das obrigações assumidas;
- b) Acusar o recebimento da Nota de Empenho/ordem de serviço, através de mensagem correio eletrônico;**
- c) Prestar os serviços necessários conforme especificações e preços indicados na Dispensa de Licitação supracitada;
- d) Obedecer aos requisitos mínimos de qualidade, conforme a Dispensa de Licitação supracitada;
- e) Providenciar no prazo de 03 (três) dias, a imediata correção das deficiências, falhas ou

irregularidades constatadas pelo responsável por seu recebimento, no cumprimento das obrigações assumidas nesta Dispensa de Licitação;

f) Prover e manter condições que possibilitem o atendimento das demandas previstas firmadas a partir da homologação da Dispensa de Licitação;

g) Ressarcir os eventuais prejuízos causados à UNIFAL-MG e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas na execução das obrigações assumidas na Dispensa de Licitação;

h) Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações, e quaisquer outras que forem devidas ao(s) seu(s) empregado(s), referentes à execução do objeto, ficando, ainda, a UNIFAL-MG isenta de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária;

i) Pagar pontualmente, seus fornecedores e suas obrigações fiscais, relativas ao objeto desta Dispensa de Licitação, exonerando a UNIFAL-MG de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

j) Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o(s) item(ns) do objeto em que se verificarem vícios, defeitos, avarias pelo transporte ou incorreções resultantes da fabricação, de seus lacres, embalagens, transporte ou que estejam em desacordo com o estabelecido na Dispensa de Licitação, ficando a UNIFAL-MG isenta de qualquer responsabilidade sobre o custeio dessa correção;

k) Arcar com todas as despesas operacionais, incluindo despesas de transporte e entregas necessárias ao fornecimento do objeto/execução dos serviços.

l) Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidem ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre todos os produtos/materiais/serviços contratados;

m) A UNIFAL-MG não cederá ou emprestará em hipótese alguma, ferramentas, instrumentos, equipamentos, acessórios ou materiais consumíveis, devendo estes ser de inteira responsabilidade da empresa contratada.

n) Não alocar para a prestação dos serviços que constituem objeto da presente Dispensa de Licitação, nas dependências do órgão CONTRATANTE, **familiar de agente público que neste exerça cargo em comissão ou função de confiança.**

o) É considerado familiar, nos termos do art. 2º, III, do Decreto 7.203/2010, **o cônjuge, companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau.**

p) Todos os dispositivos deste Termo de Referência deverão ser seguidos rigorosamente.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 A UNIFAL-MG obriga-se a:

a) solicitar, o fornecimento do material/execução dos serviços, cujo preço encontra-se registrado na Proposta Comercial e na Dispensa de Licitação;

b) efetuar o pagamento ao fornecedor no valor total, através de nota(s) fiscal(is) do produto entregue, se aceito;

c) observar para que, durante a emissão da Nota de Empenho, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigida na Dispensa de Licitação, bem como a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

d) acompanhar e fiscalizar a perfeita a entrega do material/execução dos serviços, através de fiscal(is) designado(s) para tal; e

e) recusar materiais/serviços que estejam em desacordo com as especificações registradas neste Termo de Referência da Dispensa de Licitação.

13. MEDIDAS ACAUTELADORAS

13.1 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, conforme artigo 155 e incisos, o fornecedor/adjudicatário que:

14.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

14.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

14.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

14.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

14.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

14.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

14.1.9 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

14.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

14.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.12 Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](#)

14.2 O fornecedor/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas da Lei 14.133/2021, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, garantida a prévia defesa, às seguintes sanções previstas no artigo 156 e incisos da Lei 14.133/2021:

14.2.1 Advertência;

14.2.2 Multa:

14.2.2.1 Multa de mora sobre o valor inadimplente no percentual correspondente a 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 20 (vinte) dias.

14.2.2.2 Multa compensatória no valor de 20% (vinte por cento), pela inexecução total do contrato ou sobre o valor remanescente do contrato quando ultrapassado o limite de 20

(vinte) dias da inadimplência, caso em que a multa do item 14.2.2.1 será substituída por essa, além da consequente extinção unilateral do contrato, com a aplicação cumulada de outras sanções.

14.2.3 Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 3 (três) anos;

14.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.3 Na aplicação das sanções serão considerados, artigo 156, § 1º e incisos da Lei 14.133/2021:

14.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

14.3.2 As peculiaridades do caso concreto;

14.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

14.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15 DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 A Nota de Empenho terá força de contrato, conforme prevê o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

15.2 Antes da celebração do contrato ou emissão da nota de empenho será realizada consulta prévia no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (Cadin). A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a realização do contrato administrativo, conforme art. 6º- A da Lei nº 10.522/2002 incluído pela Lei nº 14.973/2024.

Alfenas, na data da assinatura.

Assinado Eletronicamente

IVANEI SALGADO

Diretor da Diretoria de Comunicação - DICOM
Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG

Assinado Eletronicamente

PROFª. DRª. ISABELLE CRISTINNE PINTO SAMPAIO COSTA
Diretora da Diretoria de Processos Seletivos - DiPS
Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG

Assinado Eletronicamente

PROF. DR. EDMÊR SILVESTRE PEREIRA JÚNIOR
Diretor da Faculdade de Odontologia - FO
Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG

Assinado Eletronicamente

PROF. DR. ROGÉRIO SILVA LIMA
Diretor da Escola de Enfermagem - EE
Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG



Documento assinado eletronicamente por **Ivanei Salgado, Diretor(a) de Comunicação Social**, em 17/07/2026, às 12:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Andreia Cristina Barbosa Costa, Vice-Diretora da Escola de Enfermagem**, em 17/07/2026, às 13:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Paiva de Oliveira, Diretor(a) de Processos Seletivos em exercício**, em 17/07/2026, às 15:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Edmêr Silvestre Pereira Júnior, Diretor da Faculdade de Odontologia**, em 19/07/2026, às 08:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unifal-mg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1828171** e o código CRC **7B62C038**.